

**CAPACIDADE DE PAGAMENTO E GESTÃO FISCAL NOS MUNICÍPIOS
PRESENTES NA FAIXA DE FRONTEIRA SUL-MATO-GROSSENSE**

Patricia Antunes Openkoski
patricia.ant.openkoski@gmail.com
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

Luciana Virginia Mario Bernardo
lucianavbernardo@ufgd.edu.br
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

Resumo: O objetivo deste estudo é analisar a relação entre a Capacidade de Pagamento (CAPAG) e a gestão fiscal dos municípios localizados na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul. A pesquisa parte do contexto histórico de dificuldades enfrentadas pela administração pública municipal brasileira, marcado por elevados níveis de endividamento, baixa capacidade de investimento e ausência de controle fiscal. Destaca-se a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como instrumento de regulação, transparência e equilíbrio das contas públicas. Para a análise, foi adotada uma abordagem quantitativa e exploratória, utilizando dados obtidos junto à Secretaria do Tesouro Nacional (CAPAG), ao Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Foram calculados diversos indicadores fiscais, como endividamento, solvência, autonomia financeira, rigidez de despesas e planejamento. Os resultados indicam que a maioria dos municípios da fronteira, podem melhorar seu planejamento, a flexibilidade orçamentária e a autonomia financeira.

Palavras-Chave: Gestão Fiscal; Capacidade de Pagamento; Responsabilidade Fiscal; Faixa de fronteira.

Abstract: The objective of this study is to analyze the relationship between the Capacity to Pay (CAPAG) and fiscal management of municipalities located along the border of the state of Mato Grosso do Sul. The research is based on the historical context of difficulties faced by Brazilian municipal public administration, marked by high levels of debt, low investment capacity, and a lack of fiscal control. The Fiscal Responsibility Law (LRF) is important as an instrument for regulation, transparency, and balance of public accounts. A quantitative and exploratory approach was adopted for the analysis, using data obtained from the National Treasury Secretariat (CAPAG), the Firjan Fiscal Management Index (IFGF), and the Brazilian Public Sector Accounting and Tax Information System (SICONFI). Various fiscal indicators were calculated, such as debt, solvency, financial autonomy, expenditure rigidity, and planning. The results indicate that most border municipalities can improve their planning, budgetary flexibility, and financial autonomy.

Keywords: Fiscal Management; Payment Capacity; Fiscal Responsibility; Border Strip.

Área Temática: Gestão Pública

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, as esferas de governo necessitam prestar contas referentes a utilização de todos os recursos públicos por eles recebidos e despendidos (Abreu, 2021). Contudo, a gestão pública municipal brasileira apresenta historicamente problemas de gestão relacionados a uma estrutura inadequada de governança e controle que levaram os municípios a i-situações de endividamento progressivo, ii-baixa capacidade de investimentos, iii-ausência de controle nos

gastos públicos e consequentemente a iv-incapacidade para atender as demandas públicas sociais locais (Viana, 2010).

Diante desse contexto histórico, houve a criação da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida também como Lei Responsabilidade Fiscal (LRF). A referida legislação estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a gestão pública e transparência, com o intuito de prevenir riscos que possam influenciar as contas públicas (Brasil, 2000). Para Sena e Rogers (2007), a diretriz surgiu como resposta aos elevados déficits públicos e ao consequente endividamento, que se mantinha de um governo para outro. Como isso, o gestor público não implementava medidas eficazes de gestão fiscal, prolongando o desequilíbrio das contas.

Dentre os problemas associados a gestão pública municipal, observa-se que determinados municípios não conseguem amortizar de maneira contínua o principal da dívida que possuem, em decorrência da onerosidade da despesa com pessoal, que usualmente é o principal gasto dos entes. Devido a esta característica e buscando melhorar a gestão pública, ficou instituído que o limite global do endividamento não pode exceder 120% da Receita Corrente Líquida dos municípios, conforme disposto no Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40 do Senado Federal de 2001 (Brasil, 2001).

Neste contexto de crescente endividamento, faz-se necessário abordar a capacidade de pagamento (CAPAG) dos entes. Uma vez que para a concessão de empréstimos, o aval da União ou concessão de garantia se faz necessário a análise de crédito realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Tais critérios, foram determinados pela Portaria nº 501/2017, do Ministério da Fazenda. Ao qual, tem por objetivo de simplificar a análise dos entes governamentais que pleiteiam a operação de crédito (Abreu, 2021).

Denota-se que os estudos sobre a capacidade de pagamento das entidades públicas, têm se concentrado seus esforços em analisar i-as causas do endividamento, ii-o comportamento dos gastos públicos e iii-a relação dos ciclos políticos coma condição financeira dos locais de análise (Souza, 2020; Filho; Fonseca; Soares, 2020; Filho; Côrtes; Nogueira, 2020).

Desta forma, o objetivo desta pesquisa é analisar a relação entre a capacidade de pagamento e a gestão fiscal dos municípios presentes na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul.

2. GESTÃO FISCAL E ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

A administração pública enfrenta há anos dificuldades para realizar uma boa gestão dos seus recursos. Um reflexo disso, é o descontrole das finanças agravando ainda mais o

endividamento público e, consequentemente, a situação financeira, o que pode dificultar o setor público a realizar suas atividades (Magalhães, 2017). Para Martins e Marques (2013) a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tem um papel importante na gestão fiscal pois estabelece o controle e o equilíbrio do déficit público. A LRF contribuiu positivamente com as informações contábeis tanto para a gestão fiscal quanto para a sociedade, permitindo acompanhar e fiscalizar de forma transparente e organizada os gastos públicos (Sena; Rogers, 2007).

Para Oliveira, Peter e Meneses (2010), a LRF impõe um maior rigor ao processo de planejamento e execução orçamentária da administração pública, regulando a gestão e controle dos recursos públicos e exigindo que os gestores tenham mais responsabilidade e transparência ao manusear os gastos públicos. O controle efetivo do déficit público municipal em uma estrutura federativa como o Brasil se torna mais difícil, pois quanto maior for a descentralização dos gastos e quanto menor sua padronização. Por mais que o Governo Federal se empenhe em realizar superávits, o ajuste fiscal pode ficar comprometido se os fundos públicos forem usados pelos municípios de maneira irresponsável (Giuberti, 2005).

O endividamento público resulta da realização de despesas superiores às receitas, possível apenas em face da concessão de crédito por terceiro, seja de forma voluntária ou não. A concessão de crédito de forma voluntária caracteriza-se pelos empréstimos obtidos junto a instituições financeiras oficiais do Estado ou da União ou no mercado financeiro, a fim de financiar o descompasso entre receitas e despesas, e, para isso, pagam-se juros e encargos financeiros. A concessão de crédito por terceiros, de forma involuntária, diz respeito aos gastos superiores às receitas – déficits –, resultando na falta de pagamento a fornecedores ou funcionários públicos, os quais recebem seus direitos em atraso, geralmente sem juros e sem correção monetária (Corbari, 2008, p. 53).

Para Moraes e Divino (2019), o endividamento público brasileiro está ligado as conduções das políticas monetária e fiscal, já que variações nessas políticas geram repercussões no montante e no perfil da dívida pública. Complementam, Oliveira, Peter e Meneses (2010), considerando que a administração pública brasileira está ligada historicamente a uma má gestão de recursos, tendo como agravante a falta de responsabilidade e compromisso de alguns gestores. Colaborando para altos níveis de corrupção e de endividamento dos municípios, causado principalmente pela ausência de controle da gestão municipal.

Segundo Otoni, Veloso e Ferreira (2015) durante anos, problemas como altas taxas de inflação, falta de controle dos gastos públicos e problemas de gestão de recursos públicos, comprometeram o desenvolvimento, em especial, nos municípios brasileiros. Os municípios localizados na região de fronteira apresentam um baixo desenvolvimento, pois a falta de

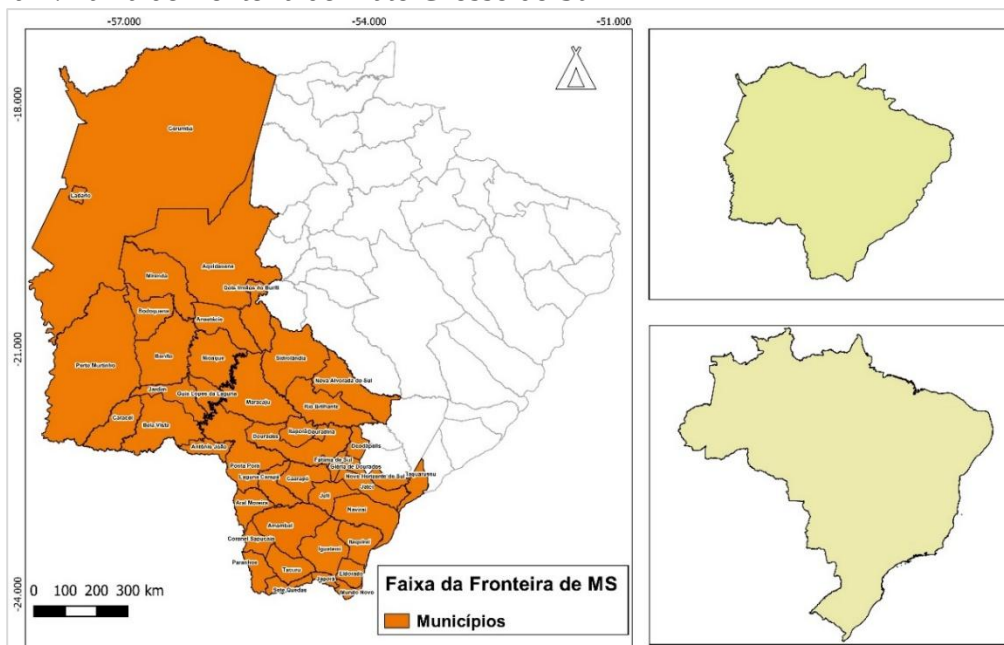
investimento na área da saúde, educação, emprego e renda dificulta as condições e a qualidade de vida da população. Mesmo com frequentes debates, planos e políticas de desenvolvimento socioeconômico alguns municípios localizados na faixa de fronteira sul mato-grossense encontram-se em uma situação crítica de desenvolvimento (Belarmino; Vieira, 2022).

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do estudo sobre a capacidade de pagamento e a gestão fiscal dos municípios de fronteira de Mato Grosso do Sul, foram adotados, como procedimentos metodológicos de natureza quantitativa e exploratória. Foram analisadas as informações disponibilizadas pelo Tesouro Nacional - CAPAG e pela Firjan – Índice Firjan de Gestão Fiscal. Para o período de 2020 a 2024, ou seja, os últimos cinco anos.

Os municípios que se localizam na faixa de fronteira no estado de Mato Grosso do Sul, podem ser identificados na Figura 1. Compõem a faixa de fronteira do estado, 45 municípios, ou seja, aproximadamente 57% do total. Dos municípios que compõem a faixa de fronteira, 20% a sede do município não está dentro da faixa (IBGE, 2022).

Figura 1: Faixa de fronteira de Mato Grosso do Sul



Fonte: elaborado a partir de IBGE (2022).

Foram coletados dados referentes a CAPAG e o IFGF, ambos foram utilizados para a realização da correlação de *Spearman*, o teste foi escolhido considerando as características da CAPAG, que tem seu resultado indicado por letras. Para execução desse teste, os dados obtidos

na CAPAG Geral, conceitos A, B, C e D foram associadas a numeração 4, 3, 2 e 1, respectivamente. Deste modo, converteu-se a variável categórica em uma variável ordinal. A mesma metodologia foi utilizada por Abreu (2021) em seu estudo associado as capitais brasileiras. Além disso, como os dados do IFGF não estão disponíveis para todos os anos da CAPAG, utilizou-se as informações referentes aos anos de 2020 a 2022, sendo o último ano, utilizado na correlação com a CAPAG de ano base 2022 a 2024.

Além disso, foram utilizados um conjunto de indicadores, classificados como endividamento, solvência fiscal, autonomia financeira, forma de financiamento de investimentos, rigidez de despesas e de planejamento (Quadro 1). Para o cálculo dos indicadores, utilizou-se dados e relatórios obtidos nas bases do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), sendo estes, de livre acesso. Para a identificação dos dados necessários fez-se uso do i-relatório resumido de gestão fiscal (RREO), ii-relatório de gestão fiscal (RGF) e da iii-declaração de contas anual (DCA), após a coleta utilizou-se do Microsoft Excel. Os indicadores foram calculados para o ano de 2024, ou seja, o mais atual.

Quadro 1: Indicadores utilizados para a análise

Indicador	Categoria	Fórmula	Interpretação
1	Demonstra Endividamento	Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida (DC/RCL)	Quanto maior o índice, maior é o endividamento
2	Demonstra Solvência Fiscal	Despesa Bruta com Pessoal/Receita Corrente Líquida (DBP/RCL)	Quanto maior o indicador, menor é a flexibilidade fiscal
3		Serviço da Dívida/Receita Corrente Líquida (SD/RCL)	
4	Demonstra Autonomia Financeira	Arrecadação Própria/Receita Total (AP/RT)	Quanto maior o valor do indicador, maior a autonomia financeira
5	Demonstra Rigidez das Despesas	Despesa de Custeio/Despesa Total (DC/DT)	Quanto menor o valor do indicador, mais favorável para o município
6	Demonstra Planejamento	Despesa de Exercícios Anteriores/Despesa Total (DEA/DT)	Quanto mais elevado o valor do indicador, maior é a falta de planejamento
7		Restos a Pagar Processados/Despesa Liquidada (RPP/DL)	Quanto mais elevado esse indicador, pior é o planejamento orçamentário
8		Disponibilidade de Caixa Líquida/Despesa Mensal Liquidada Média (DCL/DMLM)	Quanto maior o resultado, melhor é a situação financeira

Fonte: Lima; Arenas; Souza (2024).

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com relação a correlação, considerou-se $p < 0,05$, assim a CAPAG 2022 não obteve correção estatisticamente significativa com o IFGF, em nenhum dos anos analisados (2020, $p = 0,185$; 2021, $p = 0,305$ e 2022, $p = 0,120$). A CAPAG 2023 teve correlação positiva e baixa com o IFGF 2020 ($\rho = 0,393$, $p = 0,008$), contudo para o IFGF 2021 e IFGF 2022, houve correlação positiva e moderada (respectivamente $\rho = 0,5920$, $\rho = 0,533$ e $p = 0,000$). Já a CAPAG de 2024 não apresentou correlação, com o IFGF 2020 ($p = 0,092$) e correlação com o IFGF 2021 sendo positiva e moderada ($\rho = 0,431$ e $p = 0,003$) e com IFGF 2022, positiva e baixa ($\rho = 0,388$ $p = 0,008$) (Tabela 1). Acredita-se que a correlação esteja associada ao desempenho que os municípios tiveram nos respectivos anos em ambos os indicadores. Tendo em vista que o período de análise está associado a questões inusitadas como a pandemia por coronavírus, ao qual, a gestão pública teve a necessidade de gasto maiores com a saúde pública. Além disso, a crise econômica associada ao período, agravou os problemas econômicos do país que ainda não tinha e repecurado das crises anteriores - 2015 e 2017 (Lima Neto et al., 2022).

Tabela 1: Correlação de Spearman entre a CAPAG e o IFGF

			IFGF 2020	IFGF 2021	IFGF 2022
Rô de Spearman	CAPAG 2022	Correlações de coeficiente	,201	,156	,235
		Sig. (2 extremidades)	,185	,305	,120
		N	45	45	45
	CAPAG 2023	Correlações de coeficiente	,393**	,592**	,533**
		Sig. (2 extremidades)	,008	,000	,000
		N	45	45	45
	CAPAG 2024	Correlações de coeficiente	,254	,431**	,388**
		Sig. (2 extremidades)	,092	,003	,008
		N	45	45	45

Fonte: dados da pesquisa.

A CAPAG foi regulamentada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 501 no ano de 2017 (Brasil, 2017), e usa informações apresentadas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e da Declaração de Contas Anuais (DCA). Ela é publicada anualmente baseando-se em três indicadores: i-endividamento, ii-poupança corrente e iii-liquidez. A divulgação tem o intuito de apresentar, de forma simples e transparente, a situação fiscal dos Estados e Municípios que querem contrair novos empréstimos com garantia da União (Tesouro Nacional, 2024). Assim, a CAPAG indica se a cedência de um novo empréstimo, pode representar um risco para a União, tendo em vista que a existência de déficit fiscal e o aumento do endividamento devido o desequilíbrio nas contas públicas podem causar problemas de liquidez, em casos mais acentuados, pode haver risco de insolvência financeira (Saunders, 2000).

Em outra análise o IFGF, avalia os municípios brasileiros através de quatro indicadores: i-Autonomia, ii-Gastos com Pessoal, iii-Liquidez e iv-Investimentos. Devido esta composição é considerado um indicador que expressa a qualidade da gestão fiscal (Demarco, 2021). Além disso, é importante dar visibilidade sobre a qualidade da gestão, no que se refere aos gastos públicos com o intuito de acompanhar os municípios no que refere ao controle dos gastos e investimentos. Neste sentido, os indicadores como o IFGF, auxiliam a medir este desempenho (Viana et. al., 2011).

Cabe ressaltar que a gestão pública deve-se pautar nos princípios da eficiência e eficácia para o gerenciamento de recursos, para que a população possa ter acesso e qualidade nos serviços como saúde, saneamento básico, educação, cultura, entre outros que promovam bem-estar social. Desta forma, o uso de indicadores para avaliar este contexto é compreendido de forma qualitativa e pode auxiliar no entendimento sobre esta gestão e como planejá-la (Silva et al., 2015).

Na Figura 2 foi abordado os resultados referentes aos indicadores 1, 6, 7 e 8. Que respectivamente tratam do endividamento e planejamento orçamentário. O indicador 1 – Dívida Consolidada / Receita Corrente Líquida (DC/RCL), apresenta as taxas mais altas nos municípios de Ponta Porã (55,6%) e Nova Alvorada do Sul (42,6%), o que indica altos níveis de endividamento. Os municípios de Deodápolis, Douradina, Laguna Carapã e Porto Murtinho não havia informações sobre a dívida consolidada ou em relação a Receita Corrente Líquida. Já os municípios com os indicadores menores que 10% foram, respectivamente, Taquarussu, Tacuru, Eldorado, Paranhos, Bodoquena, Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Juti, Naviraí, Japorã, Sete Quedas, Rio Brilhante, Iguatemi, Jateí, Novo Horizonte do Sul, Aral Moreira, Anastácio, Itaquiraí e Fátima do Sul. Os demais municípios da fronteira obtiveram resultados maiores que 10% e menores que 40%.

Em linhas gerais, quando o município tem despesas maiores que as receitas arrecadadas, ocorre o endividamento público (Pereira, 2002). A LRF determina limites ao endividamento, de modo que se ele for ultrapassado, a gestão pode sofrer sanções em relação a operações de crédito, que por sua vez, causa limitações para novos empenhos (Brasil, 2021).

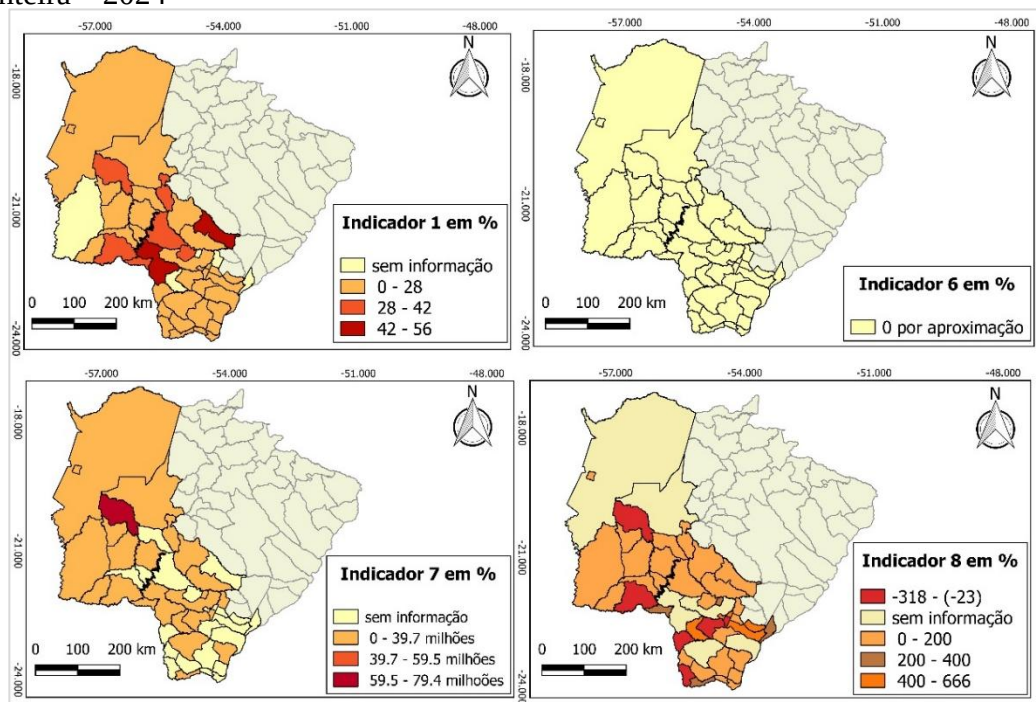
Com relação, aos indicadores 6, 7 e 8, eles tratam sobre o planejamento orçamentário. O indicador 6 – Despesa de Exercícios Anteriores / Despesa Total (DEA/DT), todos os municípios tiveram um índice igual a zero, por aproximação numérica. Indicando que os municípios tendem a apresentar ações de planejamento. Seguindo a análise, o Indicador 7 – Restos a Pagar Processado / Despesa Liquidada (RPP/DL), apresenta valores mais altos nos municípios de Miranda, Bodoquena e Aquidauana, em todos os casos, o resultado foi

influenciado pelo grande volume de restos a pagar. O município de Caracol é aquele com o menor resultado para o indicador, os demais municípios da fronteira possuem percentuais maiores que 80%. Cabe considerar que altos valores para este indicador, refletem dificuldades em realizar planejamento.

Por fim, em relação ao planejamento orçamentário, para o indicador 8 – Disponibilidade de Caixa Liquidada / Despesa Mensal Liquidada Média (DCL/DMLM), foram identificados municípios com Disponibilidade de caixa líquida negativa. Ou seja, não possuem caixa suficiente para cobrir suas despesas de curto prazo (Aral Moreira, Vicentina, Bela Vista, Caarapó, Paranhos, Miranda). Além disso, o resultado para o Município de Maracaju, indica baixa disponibilidade financeira. Porém, os municípios de Laguna Carapã, Fatima do Sul e Jateí tiveram os melhores resultados, demonstrando uma melhor situação financeira. Porém, estes mesmos municípios têm altos valores de restos a pagar para serem liquidados.

Observa-se que na administração pública o orçamento é uma ferramenta utilizada com a finalidade de planejar as ações da gestão pública para a população (Silva et al., 2019). Desde a Constituição de 1988, existe o entendimento referente à importância da função do planejamento para a elaboração orçamentária (Do Couto; Neto; Resende, 2018). Considerando que por meio do planejamento, o município poderá manter seus gastos condizentes com a arrecadação, evitando o endividamento (Araújo et al., 2015).

Figura 2: Resultado dos indicadores de endividamento e planejamento dos municípios da fronteira – 2024



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Na Figura 3 foi abordado os resultados referentes aos indicadores 2, 3, 4 e 5. Que respectivamente tratam da Solvência fiscal, Autonomia Financeira e Rigidez da Despesa. O indicador 2 – Despesa Bruta com Pessoal / Receita Corrente Líquida (DBP/RCL), apresenta percentuais superiores a 50%, na maioria dos municípios, como por exemplo, Jardim (66,41%), Naviraí (63,63%), Ponta Porã (63,12%) e Amambai (62,97%). Indicando que a flexibilidade fiscal é pequena para estes locais, tal característica pode dificultar a gestão, principalmente em relação a situações inesperadas, ou de disponibilidade de recursos para investimento. Alguns municípios apresentaram percentuais menores indicando uma maior flexibilidade no orçamento, como Glória de Dourados, Japorã, Novo Horizonte do Sul e Caracol, respectivamente. Os municípios de Deodápolis, Douradina e Porto Murtinho não havia informações disponíveis para o indicador. Denota-se que quanto menor a flexibilidade fiscal do município para reduzir despesas, caso ocorra queda na arrecadação, isso poderá aumentar o risco de insolvência (STN, 2023).

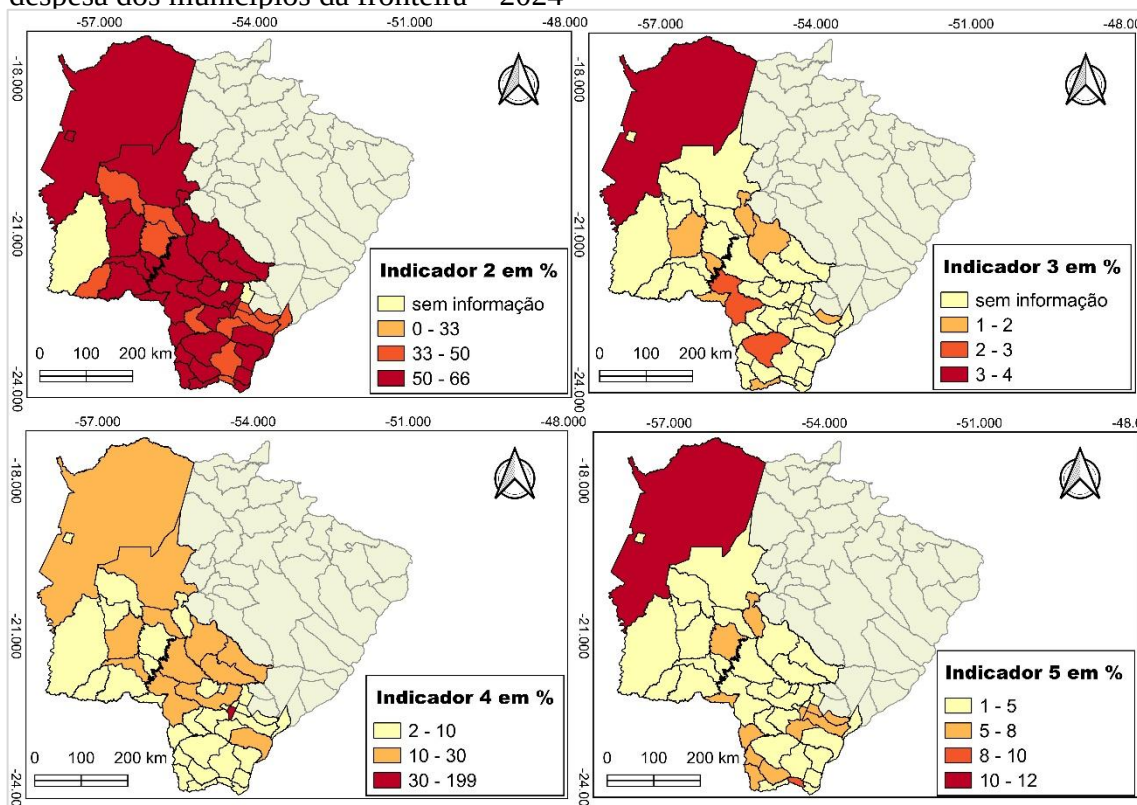
O indicador 3 – Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida (SD/RCL), tiveram as maiores taxas os municípios Corumbá (2,54%), Amambai (1,74%), Ponta Porã (1,74%) e Guia Lopes da Laguna (1,05%) indicando que uma parcela considerável da sua Receita Corrente é destinada ao Serviço da Dívida. Os municípios com indicadores menores de 1%, foram respectivamente, Antônio João, Bela Vista, Dois Irmão do Buriti, Novo Horizonte do Sul, Sidrolândia, Bonito, Sete Quedas, Glória de Dourados, Maracaju, Tacuru, Nioaque, Iguatemi e Itaquiraí. Já os municípios que não havia informações sobre o serviço da dívida e receita corrente líquida, foram Anastácio, Aquidauana, Aral Moreira, Bodoquena, Caarapó, Caracol, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Japorã, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Miranda, Mundo Novo, Nova Alvorada do Sul, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina. Denota-se que despesas com o serviço da dívida também representam grande rigidez no orçamento (STN, 2023).

Com relação ao indicador 4 – Arrecadação Própria / Receita Total (AP/RT), a maior autonomia financeira foi observada nos municípios de Dourados (21,99%), Bonito (19,98%) e Naviraí (15,70%). Já alguns municípios apresentaram indicadores menores que 5%, foram respectivamente, Aral Moreira, Douradina, Sete Quedas, Jateí, Novo Horizonte do Sul, Coronel Sapucaia, Tacuru, Paranhos, Taquarussu e Japorã. No caso deste indicador, quanto maior o resultado melhor é a situação do município, tendo em vista que indica uma menor dependência em relação as receitas transferidas dos Estados e da União (STN, 2023).

Por fim, o indicador 5 – Despesa de Custeio / Despesa Total (DC/DT), identificou valores mais favoráveis aos municípios de Dourados (1,03%) e Ladário (1,99%) pois possuem

a menor rigidez o que dá ao município mais liberdade de controlar suas finanças, realizar investimento ou realizar ajustes em períodos de menor arrecadação. Corumbá (12,44%), Glória de Dourados (8,16%) e Dois Irmão do Buriti (8,12%) apresentaram maiores valores sendo desfavorável aos municípios.

Figura 3: Resultado dos indicadores de Solvência fiscal, Autonomia financeira e Rigidez da despesa dos municípios da fronteira – 2024



Fonte: dados da pesquisa (2025).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da pesquisa foi analisar a relação entre a capacidade de pagamento e a gestão fiscal dos municípios localizados na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul. Os resultados obtidos mostram a importância de se apresentar anualmente os dados da CAPAG e do IFGF, pois a partir desses indicadores é possível verificar a importância de uma boa gestão fiscal.

Indicadores como Planejamento e Solvência Fiscal, por exemplo, mostraram a dificuldade que os municípios da região de fronteira têm de equilibrar despesas e receitas, e como fatores socioeconômicos e de desenvolvimento afetam diretamente esses municípios. Todos os municípios brasileiros necessitam de uma gestão fiscal de qualidade e eficiente para

desenvolver planos orçamentários que atendam as necessidades da população.

Conclui-se que uma gestão pública responsável e transparente é essencial para que os municípios da faixa de fronteira de Mato Grosso do Sul melhorem sua capacidade de pagamento e alcancem um desenvolvimento econômico. As limitações do estudo, estão associados aos dados faltantes e ao viés temporal. Recomenda-se para futuras pesquisas incluir um maior número de municípios ou aumentar o período de análise para acompanhar o comportamento da gestão.

REFERÊNCIAS

ABREU, C. A. F. de. **Capacidade de pagamento e qualidade da gestão fiscal: um estudo nas capitais brasileiras de 2014 a 2016**. Rio de Janeiro, 2021.

ARAÚJO, A. H. S.; SANTOS-FILHO, J. E.; GOMES, F. G. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública**. v. 49, n. 3, p. 739-759, 2015.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Brasília: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: maio, 2025.

BRASIL. **Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001**. Brasília: Senado Federal, 2001. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/562458/publicacao/16418336>. Acesso em: maio, 2025.

BRASIL. Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017. Ministério da Fazenda/ Gabinete do Ministro. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 24 de novembro de 2017.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Estatísticas - Tabelas Especiais**. 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/tabelasespeciais>. Acesso: agost. 2025.

BELARMINO, O. M.; VIEIRA, R. M. Faixa de Fronteira Sul Mato-Grossense e os Municípios em situação crítica de desenvolvimento socioeconômico. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 6, n. 1, 2022.

CORBARI, E. C. Grandes municípios brasileiros: estrutura do endividamento e os Impactos da lei de responsabilidade fiscal. 2008. 173 f. **Dissertação** (Mestrado em Contabilidade) - Programa de Pós-graduação em Contabilidade, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

DEMARCO, D.J. Índices de gestão como instrumentos de avaliação e suporte técnico à administração municipal. In.: **Capacidades Estatais Municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021. p. 573-620.

DO COUTO, L. C.; NETO, J. E. B.; RESENDE, L. L. Flexibilidade do orçamento público perante a execução orçamentária. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 19, n. 1, p. 42-54,

2018.

FILHO, C. R.; FONSECA, M. W.; SOARES, R. O. Governança e rating de crédito municípios brasileiros. **Revista Administração Pública e Gestão Social - APGS**, v. 12, n. 3, 2020.

FILHO, L. C. B; CÔRTEZ, C. A.; NOGUEIRA, J. M. Espaço fiscal e capacidade de pagamento: novo olhar sobre a realidade fiscal dos Estados brasileiros. **RRCF**, v.11, n. 1, jan./jun. 2020

GIUBERTI, A. C. Efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre os gastos dos municípios brasileiros. 2005. **Dissertação** (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-06052005-160301/pt-br.php>. Acesso em: maio, 2025.

LIMA NETO, O. et al. Impacto da pandemia na Economia Brasileira. **Revista Gestão em Foco**, n. 14, 2022.

MARTINS, A.; MARQUES, H. R. A contribuição da lei de responsabilidade fiscal na gestão pública. **Revista Controle – Doutrina e Artigos**, Fortaleza: TCE-CE, v.9, n.1, p. 145-169, 2013.

MAGALHÃES, E. A. D. Gestão fiscal nos municípios brasileiros: uma análise das diferenças regionais. 125 f. **Tese de Doutorado**, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Minas Gerais. 2017.

MORAES, A. S.; DIVINO, J. A. Composição Ótima da Dívida Pública Brasileira e a Política Monetária. **Revista Brasileira de Economia**, v.73, n.2, p. 213-233, 2019.

OLIVEIRA, F. H.; PETER, M. G. A.; MENESES, A. F. **Lei de Responsabilidade Fiscal: Implicações nos indicadores sociais municipais**. Ceará, 2010.
Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos102010/252.pdf>
Acesso em: maio, 2025.

OTONI, B. S.; VELOSO, J. T. R.; FERREIRA, K. R. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nos Indicadores de Desenvolvimento e de Responsabilidade Social dos Municípios do Estado de Minas Gerais. **RMC-Revista Mineira de Contabilidade**, v. 16, n. 2, art. 2, p. 14-25, 2015.

PEREIRA, C. A. G. O endividamento público na Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Diálogo Jurídico**, v.10, n.10, p.1-51, 2002.

ROGERS, P.; SENA, L. B. Análise agregada dos municípios mineiros de grande porte quanto à adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v.1, n.8, p. 99-119, 2007.

SAUNDERS, A. **Administração de instituições financeiras**. Trad. Antonio Zoratto Sanvicente. 2. ed. Americana. São Paulo: Atlas, 2000.

SILVA, B. A.F. et al. Orçamento público no âmbito municipal: um estudo no município de



XV SICONF - Simpósio de Contabilidade e Finanças da UFGD

A Nova Geração de Profissionais - Competências do Futuro

30 de setembro a 03 de outubro de 2025

Governador Valadares/MG. **Nucleus**, v. 16, n. 2, 2019.

SILVA, R. F.; SOUZA, A.; SILVA, W. Governança corporativa em cooperativas agropecuárias: um modelo de classificação com aplicação da ferramenta WALK. **RACE – Revista de Administração, Contabilidade e Economia**. Unoesc, vol. 14, n. 1, p. 313-332, 2015.

SOUZA, C. A.; ARRAES, J. P. S. Controle externo dos gastos públicos: uma análise do gasto com pessoal do Distrito Federal após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, 18(1), 251–273, 2020.

STN - SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL. **Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais**. (Brasília: STN], 2023. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:48416. Acesso em: agost. 2025.

TESOURO NACIONAL. Secretaria do Tesouro Nacional. Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios. Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>. Acesso em: agost, 2025.

VIANA, E. **A Governança corporativa no setor público municipal** – um estudo sobre a eficácia da implementação dos princípios de governança nos resultados fiscais. Ribeirão Preto, 2010.



XV SICONF

30 de setembro a 03 de outubro



CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Faculdade de Administração,
Ciências Contábeis e Economia



Universidade
Federal
da Grande
Dourados